



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-00019

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AREIA FINA	16,000.00	METRO CÚBICO		
00002	AREIA GROSSA	16,000.00	METRO CÚBICO		
00003	SEIXO FINO	16,000.00	METRO CÚBICO		
00004	SEIXO GROSSO	16,000.00	METRO		
00005	CIMENTO 50K	20,200.00	UNIDADE		
00006	FERRO VERG 3/8	345.00	VARA		
00007	TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL	18.00	MILHEIRO		
00008	FERRO VERGALHAO 10MM 12MT	150.00	BARRA		
00009	FERRO VERGALHAO 12,5MM 12MT	150.00	BARRA		
00010	FERRO VERGALHAO 3.8MM 12MT	420.00	BARRA		
00011	FERRO VERGALHAO 4.2MM 12MT	549.00	BARRA		
00012	FERRO VERGALHAO 5.16MM 12MT	570.00	BARRA		
00013	TRELIÇA AÇO CA-60/6M	210.00	VARA		
00014	COLUNAS AÇO GG 50 7/14	24.00	VARA		
00015	COLUNAS AÇO GG 50 7/17	24.00	VARA		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



00016	COLUNAS AÇO GG 50 7/20 24.00 VARA
00017	COLUNAS AÇO GG 50 10/20 24.00 VARA
00018	TIJOLOS(ML) 600.00 MILHEIRO
00019	FERRO 4/2MM 15,345.00 VARA
00020	FERRO 5/16MM 15,375.00 VARA
00021	TELHAS CAPOTE 6.00 MILHEIRO
00022	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,000.00 UNIDADE
00023	TELHA PLAN DE POLICARBONATO 3,000.00 UNIDADE
00024	TELHAS PLAN CERÂMICA 180.00 MILHEIRO
00025	FERRO 5/0MM 15,000.00 VARA
00026	FERRO 5/8MM 15,000.00 VARA
00027	CABO PP 2X2,5MM 3,000.00 METRO
00028	BOIA ELETRICA 15A 150.00 UNIDADE
00029	BROCA DE WIDIA 150MM 300.00 UNIDADE
00030	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40 1,500.00 UNIDADE
00031	CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 300.00 UNIDADE
00032	CUBA REDONDA 36CM 300.00 UNIDADE
00033	CURVA ESGOTO 90 CURTA 50MM 3,000.00 UNIDADE
00034	DOBRADIÇA CARTELA C/03 PEÇAS 300.00 CARTELA
00035	DOBRADIÇA COMUM 6,000.00 UNIDADE
00036	FLANGE SOLDAVEL 25X3/4 3,000.00 UNIDADE
00037	FLANGE SOLDAVEL 32/1 3,000.00 UNIDADE
00038	LIXA P/MADEIRA 80MM 3,000.00 UNIDADE
00039	PARAFUSO P/VASO KIT 02 UND BUCHA 10MM 1,500.00 UNIDADE
00040	TUBO ESGOTO 100M 1,500.00 UNIDADE



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



00041	TUBO ESGOTO 50MM	1,500.00	UNIDADE
00042	TUBO ESGOTO 40MM	1,500.00	UNIDADE
00043	TUBO ESGOTO 25MM	1,500.00	UNIDADE
00044	FITA CREPE 3M	300.00	UNIDADE
00045	CABO COBRE 10MM	1,500.00	METRO
00046	CABO FLEXIVEL 1 KV 16MM	1,500.00	METRO
00047	CABO FLEXIVEL 750V 04MM	1,500.00	METRO
00048	CABO FLEXIVEL 750V 06MM	1,500.00	METRO
00049	CABO FLEXIVEL 750V 10MM	1,500.00	METRO
00050	DIJUNTOR DT3 BIPOLAR 25A	1,500.00	UNIDADE
00051	DIJUNTOR DT3 TRIPOLAR 100A	150.00	UNIDADE
00052	DIJUNTOR TRIPOLAR 150 A	150.00	UNIDADE
00053	CAIBRO 5X7.	120.00	METRO CÚBICO
00054	CAIBRO P/FORRO	60.00	METRO CÚBICO
00055	MADEIRA DE LEI 4MT	300.00	DÚZIA
00056	PEÇA 6X12	120.00	METRO CÚBICO
00057	PERNAMANCA DE 3MT	900.00	DÚZIA
00058	PERNAMANCA DE 4MT	900.00	DÚZIA
00059	PERNAMANCA DE 5MT	900.00	DÚZIA
00060	RIPA COMUM	3,000.00	DÚZIA
00061	RIPÃO 3MT	150.00	DÚZIA
00062	RIPÃO 4MT	480.00	DÚZIA
00063	TÁBUA DE 30CM C/ 3MT	900.00	DÚZIA
00064	FLANGE SOLD. 50X1.1/2	3,000.00	UNIDADE
00065	TÁBUA DE 30CM C/ 4MT	600.00	DÚZIA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



-----  
VALOR TOTAL R\$

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. materiais de construção para manutenção e reformas de próprios públicos.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 11-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 14-Fundo Municipal de Meio Ambiente unidade(s) 15-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão 15-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 10-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 10-Sec.Mun. de Educação, Cult. Esp. e Lazer, órgão 26-FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã unidade(s) 01-FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã, órgão 02-Prefeitura Municipal unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Adm. e Planejam..

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu



## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 01 de Setembro de 2020

---

**GILSON BRITO SANTOS**  
PREGOEIRO